



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2019

PROCESSO N°. 076/2019

TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

DATA DE REALIZAÇÃO: 09/10/2019

HORÁRIO: 09h30m (Horário Oficial de Brasília - DF)

A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, através da Diretoria Municipal de Serviços Externos e demais Diretorias, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que farão realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA INTEGRAR A FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e Descritivo Técnico constante do **Anexo I - Termo de Referência do Edital**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 4.374 de 24 de Janeiro de 2006.

1. PREAMBULO

1.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidas na sala de reunião do Paço Municipal da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, localizado na Avenida Getulio Vargas, nº 67 - 1º andar - Auditório, Centro, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, no dia **09/10/2019**, as **09h30m (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002. aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº 4.374 de 24 Janeiro de 2006.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 08h30m às 16h00, por escrito, através do e-mail licitacao@mongagua.sp.gov.br, aos cuidados do pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.mongagua.sp.gov.br> e encaminhado para os e-mails de todas empresas que adquiriram o edital.

1.3.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e seus Anexos. O(s) interessado(s) poderá(ão) ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, através do site www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial, ou através do Portal da Transparência. Em caso de falha na conexão solicitar o edital através do e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou através de CD-Rom mediante entrega no ato de um CD-Rom novo, no Departamento de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

Licitações, situado na Avenida Getulio Vargas, nº. 67, 1º andar, das 09h às 16 horas, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimento ou providência em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando os dispostos no Decreto Municipal nº 4.374 de 24 Janeiro de 2006 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4.1. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

1.4.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço **Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

1.4.2. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do presente Pregão.

1.4.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física: e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo ato Constitutivo (por documento original, cópia autenticada ou mesmo cópia simples desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA INTEGRAR A FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e Descritivo Técnico constante do **Anexo I - Termo de Referência do Edital**, e acordo com as normas vigentes em relação ao serviço.

2.2. Os veículos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, sendo que os itens dos lotes que não atendam as especificações serão desclassificados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

2.2.1. Todos os veículos Locados deverão ter ano/modelo de fabricação não inferior a 2019.

2.2.2. A contratada deverá observar o disposto na Lei estadual nº 13.296/2008 no tocante ao emplacamento dos equipamentos/veículos.

2.3. A PROPOSTA DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO:

2.3.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (**Anexo II**), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

2.3.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade dos itens que compõem cada lote do objeto licitado (Anexo I - Termo de Referência do edital). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

2.3.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

2.3.4. Deverão estar consignados na proposta:

2.3.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

2.3.4.2. Deverá integrar a proposta: Item, descrição precisa do objeto da presente licitação, com modelo e marca dos veículos a serem disponibilizados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, unidade, quantidade, **valor unitário, valor mensal e global do lote.**

2.3.4.3. Preço unitário e total do item em algarismo e o preço total do lote em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

2.3.4.3.1. No preço unitário será considerada apenas 02 (duas) casas decimal após a vírgula, sendo a proposta considerada desclassificada caso a empresa apresente mais de 02 (duas) casas após a vírgula.

2.3.4.3.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos veículos será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço

2.3.4.3.3. A Contratada deverá entregar os veículos, nos locais determinados pela Administração dentro do Município de Mongaguá.

2.3.4.3.4. Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

2.3.4.3.5. Condições de Pagamento: em até 10 (dez) dias, conforme subitem 21.2, do edital.

2.3.4.3.6. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

2.3.4.3.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

2.3.4.3.8. O licitante poderá cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado.

2.3.4.3.9. O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

2.3.5. Os equipamentos/veículos deverão estar a disposição dos órgãos municipais que a utilizarão de segunda a sexta 07h30m à 17h00 (conforme a demanda de serviços a serem executados) e de forma extraordinária quando a frente de serviço assim exigir (sábados, domingos e feriados) inclusive em horários noturnos.

2.3.6. Os equipamentos/veículos deverão estar em dia com o plano de manutenção preventiva a fim de evitar paralisações nos serviços indicados.

2.3.7. Os equipamentos/veículos deverão estar em acordo com toda a documentação exigida pela legislação nacional de trânsito.

2.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.764.080,00** (três milhões setecentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais).

Lote	Valor Total Estimado
01	R\$. 1.019.080,00
02	R\$. 1.039.240,00
03	R\$. 1.705.760,00

2.5. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS n.ºs. 02.06/08.243.0006.2016.3.3.90.39.14 - Manutenção Conselho Tutelar; 02.18/15.452.0021.2054.3.3.90.39.14 - Manutenção Obras Serviços, Transportes e Garagens; 02.16/15.452.0018.2051.3.3.90.39.14 - Manutenção Vias Urbanas; 02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.39.14 - Manutenção Cultura; 02.17/16.482.0020.2053.3.3.90.30.14 - Manutenção Habitação; 02.11/12.122.0011.2037.3.3.90.30.12 - Manutenção Administração do Ensino; 02.11/12.365.0011.2083.3.3.90.39.12 - Manutenção Ensino Infantil - Creche; 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.39.12 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.301.0009.2022.3.3.90.39.12 - Manutenção SAMU; 02.09/10.305.0009.2025.3.3.90.39.12 - Manutenção Vigilância Epidemiológica; 02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.39.12 - Manutenção Guarda Municipal; 02.02/04.181.0003.2086.3.3.90.39.12 - Manutenção Serviço de Trânsito - Multas de Trânsito; 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.39.12 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.39.12 - Manutenção Ensino Infantil - Pré-Escola; 02.08/08.244.0008.2016.3.3.90.39.12 - Manutenção FMAS - Proteção Básica; 02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.39.12 - Manutenção Cultura;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.39.12 - Manutenção Administração Geral;
02.17/16.482.0020.2053.3.3.90.39.12 - Manutenção Habitação;
02.06/08.243.0006.2016.3.3.90.39.12 - Manutenção Conselho Tutelar;
02.18/15.452.0021.2054.3.3.90.39.12 - Manutenção Obras Serviços,
Transportes e Garagens; 02.02/04.182.0003.2007.3.3.90.39.12 - Manutenção
Defesa Civil; 02.16/15.452.0018.2051.3.3.90.39.12 - Manutenção Vias
Urbanas;

3. AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

3.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93**;

3.2.4. Enquadrados nas disposições do **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 7º da Lei 10.520/02** com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o **artigo 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DE PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizadas, em sessão pública o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatário.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-à por:

a) Instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual contenha poderes ao credenciado para representá-lo em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preços, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame (**vide modelo referencial constante do Anexo III**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, em conformidade com o item 8.1, acompanhado da ata de eleição da diretoria em se tratando de sociedade anônima;

b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante do **Anexo IV do Edital**;

d) Quanto as Microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP), Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante; e

e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido do **Anexo VII** deste Edital, a ser apresentado FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Procurações apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) aceitará como válidas as expedidas até 01 (um) ano imediatamente anterior a data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo Administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

o preço apresentado na proposta descrita, que a de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" E "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n° 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE n° 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 67 - CENTRO - MONGAGUÁ - SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO:
PREGÃO PRESENCIAL n° 049/2019 - PROCESSO N°. 076/2019
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL:
Início: às 09h:30min do dia 09/10/2019

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 67 - CENTRO - MONGAGUÁ - SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO:
PREGÃO PRESENCIAL n° 049/2019 - PROCESSO N°. 076/2019
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL:
Início: às 09h:30min do dia 09/10/2019

5.2. Não serão recebidas propostas comerciais ou documentações, via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "**PROPOSTA COMERCIAL**", o respectivo instrumento de mandato, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo Administrativo.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste Edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos no subitem 5.3 e 5.3.1.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

5.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o pregoeiro aceitará como válida as expedidas até 01(um) ano, imediatamente anterior à data de apresentação dos **ENVELOPES PROPÓSTA E DOCUMENTAÇÃO**.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I - ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas:

II - estar sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e conter:

- a) a razão social do licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
 - c.1) Valor unitário.
 - c.2) valor mensal.
 - c.3) valor global do lote.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recurso, suspensão a quaisquer outros motivos justificados, até data da assinatura do contrato.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços estejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo governo federal, em se tratando de produtos/serviços sob o regime de tabelamento.

6.4. Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismo, com até duas casas após à virgula, incluindo neste valor todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este ultimo.

6.6. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.7. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas nas proposta, não será admitida a retificação.

6.8. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.9. Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência;

6.10. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

6.11. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.11. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa a habilitação jurídica, à qualificação econômica financeira, à regularidade fiscal e ao comprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir;

7.11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de Empresa individual;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.11.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira é a seguinte:

7.1.2.1. Balanço patrimonial demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**acompanhado das respectivas Notas Explicativas**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas constituídas no presente exercício. **O balanço, as demonstrações contábeis e as notas explicativas** deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante;

7.1.2.2. Entende-se por último exercício social, já exigíveis aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

7.1.2.3. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1,5$$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\leq 0,5$

Ativo Total

LC = Ativo Circulante $\geq 1,5$

Passivo Circulante

ONDE: LG = liquidez Geral

ET = Endividamento Total

LC = Liquidez Corrente

Justificativa dos Índices:

A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade.

O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular tais índices, a Administração busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

O licitante deverá demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos.

- Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro responsável se reserva ao direito de efetuar os cálculos.

7.1.2.4. A empresa licitante deverá comprovar capital social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação nos valores mínimos constantes na planilha abaixo para cada lote (equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado do lote:

LOTE	VALOR GLOBAL
01	R\$ 101.908,00
02	R\$ 103.924,00
03	R\$ 170.576,00

7.1.2.5. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.2.5.1. Empresas em recuperação judicial deverão estar cientes que, no momento da assinatura do contrato, deverão apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação está sendo cumprido.

7.1.2.5.2. Empresas em recuperação extrajudicial deverão estar cientes que, no momento da assinatura do contrato, deverão apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuinte da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (Inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do **Brasil (Portaria RFB / PGFN N° 1.751, de 02 de outubro de 2014 - Alterado pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB n° 1821, de 17 de outubro de 2014, PGFN/RFB n° 1400, de 30 de setembro de 2015 e PGFN/RFB n° 3193, de 27 de novembro de 2017)**;

7.1.3.4. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (**débitos inscritos**), da sede ou domicílio do licitante;

7.1.3.5. Certidão de regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (referente aos tributos mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante;

7.1.3.6. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1 de maio de 1.943 [Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa]; e

7.1.3.8. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativas e certidão positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI.

7.1.5. A documentação relativa a qualificação técnica consistem em:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

7.1.5.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, que conste atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado do lote, para o qual o licitante apresentar proposta;

7.1.5.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 7.1.5.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

7.1.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalho das Microempresas (ME) e as das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "7.1.6.1" implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.1.7. Somente será aberto o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica simples, desde que sejam apresentados os originais para que possam ser autenticados por servidor ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial;

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1;

8.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

8.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for Filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (**Matriz e Filial**).

8.5. Os documentos referido ao item 7 e seus subitens, exceto o subitem 7.1.4, poderão ser substituídos por Certidão de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá o licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar qualquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

9.5. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir perfeitamente o modelo padrão consistente do **ANEXO II** deste edital.

9.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO JUGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas nos Itens anteriores deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL" e os envelopes nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de "**MENOR PREÇO POR LOTE**"; e
- b) As licitantes que tenham apresentado propostas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.6. Definida a classificação provisória por preço, será registrado na Ata da Sessão Pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por preço GLOBAL, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, **no mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais.**

10.8.2. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de menor preço por lote.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO DO LOTE e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XIII do artigo 9 do Decreto Municipal nº 4.374/2006, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, seguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12 DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação do Termo de Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

13.2.1. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

14. ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

14.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2. Constitui condição para a celebração da contratação da empresa:

14.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **licitante** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

14.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.3. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

14.4. O Prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

14.6. No ato da assinatura do Contrato, a empresa se obriga a assinar o "Termo de Ciência e Notificação", que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

15. VALIDADE DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

15.2. Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

15.3. O Contrato poderá ter reajustado o seu valor, desde que devidamente comprovado, utilizando o índice de reajuste pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado **pro rata die**.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. A garantia de execução do contrato será prestada pela adjudicatária até a data da assinatura do mesmo conforme orientação do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP e corresponderá a 3,0% (três por cento) do valor contratual.

16.1.1. Quando se fizer necessária a complementação da garantia de execução, a PEBM exigirá da adjudicatária um valor adicional, correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre o valor resultante do disposto na Lei nº 9.648/98, art. 48, § 2º.

16.2. A garantia de que trata o subitem 16.1 deverá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares.

17. DOS PREÇOS

17.1. O preço unitário que vigorará no Contrato será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

17.2. O preço unitário referido no item 17.1 acima, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do serviço objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

17.3. Nos termos da legislação vigente, os valores referidos no item 17.1 não sofrerão qualquer tipo de reajuste em período inferior a 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução do contrato a cargo da **Diretoria de Serviços Externos**, por intermédio de servidor (es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do artigo 67 da lei 8666/93, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

19.1. A(s) empresa(s) detentora(s) do Contrato se obriga(ão):

19.1.1. Se responsabilizar por todas as despesas:

19.1.2. A empresa vencedora do certame será responsável pela manutenção corretiva, preditiva e preventiva dos equipamentos/veículos, sem ônus para a Prefeitura, sendo a preventiva conforme consta no manual do fabricante ou de acordo com as necessidades apresentadas por cada equipamento/veículo, imediatamente ao ato da notificação por parte da Contratante.

19.1.2.1. Manter os equipamentos/veículos conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.

19.1.2.2. Manter os equipamentos/veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos/veículos de segurança e condições dos mesmos.

19.1.2.3. Os equipamentos/veículos deverão estar plenamente adequado(s) à prestação dos serviços, pelo que será(ão) periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

19.1.2.4. Substituir os equipamentos/veículos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção.

19.1.2.5. Os equipamentos/veículos substituídos deverão possuir as mesmas características, incluindo o ano de fabricação.

19.1.3. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

19.1.3.1. A **Contratada** se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

19.1.3.2. Se responsabilizar por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a contratante, seus empregados e/ou terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados.

19.1.3.3. A **Prefeitura de Mongaguá/SP** notificará a **Contratada** sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

19.1.3.4. Os técnicos da **Contratada**, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

19.1.3.5. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** serão ressarcidas.

19.1.3.6. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela **Contratada** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP**, através de emissão de Ordem de Serviço.

19.1.3.7. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** serão por ela ressarcida de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

19.1.3.8. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a **Contratada** será responsável pela sua retirada e devolução.

19.2. SEGURO DOS VEÍCULOS

19.2.1. Os veículos e equipamentos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

19.2.2. A **Contratada** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

19.2.2.1. Condições gerais para contratação do seguro:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

1. Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.
2. RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo
 - 2.1. Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - 2.2. Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
3. Franquia obrigatória

19.2.2.2. Nos sinistros onde for comprovada a culpa da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP**, esta ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

19.2.2.3. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da **Contratada**, inclusive a franquia.

19.3. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

19.3.1. A **Contratada** deverá fornecer sempre no prazo legal, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** por falta desta providência.

19.4. MULTAS E PEDÁGIOS

19.4.1. A **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

20. DAS OBRIGAÇÕES

- 20.1. Relacionar-se com a empresa, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 20.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 20.3. Efetuar os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- 20.4. Fornecer a empresa, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. Após cada fechamento de mês, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.
- 21.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor designado pela Administração em até 2 (dois) dias, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- 21.3. Ocorrendo erro na apresentação das faturas/notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura/nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

21.4. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS e Trabalhista.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 4.374/06, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo **(conforme modelo de declaração - ANEXO VII)**.

22.2.2. As licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

22.3. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16/10/2017.

22.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º. 4.374/2006 e subsidiariamente (e no que couber) na Lei Federal n.º. 9.784/1999.

22.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, em como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela licitante. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora do Contrato tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

22.9. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante, serão atualizadas pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

22.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Sanções**.

22.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

23. RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato poderá ser rescindir de pleno direito:

23.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do Contrato.
- b) A EMPRESA não formalizar Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Os preços contratados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

23.1.2. Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

23.2. A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos no item 23.1.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato.

23.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

23.4. A solicitação da EMPRESA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Todo e qualquer contrato de subcontratação parcial deverá ser observada a legislação vigente e informado a PEBM para fins de ciência da Fiscalização, devendo, ainda, ser submetido à apreciação da contratante, que poderá dar ou não a seu exclusivo critério sua anuência expressa.

24.2. No caso de subcontratação parcial a Contratada permanecerá como única responsável perante a Contratante.

25. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

25.1. Todo e qualquer contrato de cessão parcial ou transferência parcial, deverá ser submetido à apreciação da contratante, que poderá dar ou não a seu exclusivo critério, sua anuência expressa, mediante parecer fundamentado, elaborado pela Procuradoria Geral do Município - da PEBM.

25.2. Caso a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá concorde com a cessão parcial ou transferência parcial, será emitida respectiva Carta de Anuência.

25.3. Empresas eventualmente cessionárias e/ou beneficiárias da transferência, deverão possuir Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá (ou estarem em situação regular referente a todos os documentos exigidos para habilitação na licitação), em vigência, emitidos anteriormente à data do início efetivo dos serviços cedidos e/ou transferidos, sob pena de não ser expedida a respectiva Carta de Anuência, pela Contratante.

25.4. Empresas eventualmente cessionárias e/ou beneficiárias da transferência deverão comprovar que atendem as exigências constantes dos itens Qualificação Técnica e Qualificação Econômico Financeira deste edital, devendo proceder nova garantia contratual, referente ao valor cedido ou transferido, cumprindo também com os termos da Lei Federal 12.305/10, conforme previsto no instrumento contratual.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É dever da EMPRESA Contratada junto a contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE LICITAÇÕES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Getulio Vargas, nº 67 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

26.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 26.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

26.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

26.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

26.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

26.5. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte dos veículos.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

27.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal n.º. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal n.º. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

27.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

27.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

27.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

27.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

escrito, após a publicação do Termo de Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

27.9. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

27.10. Fica eleito o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

28.1. Anexo I: Termo de Referência;

28.2. Anexo II: Planilha Proposta;

28.3. Anexo III: Modelo de Credenciamento;

28.4. Anexo IV: Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

28.5. Anexo V: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

28.6. Anexo VI: Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

28.7. Anexo VII: Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;

28.8. Anexo VIII: Minuta do Contrato;

28.9. Anexo IX: Notas Explicativas;

Mongaguá, 26 de Setembro de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA JÚNIOR
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 049/2019

PROCESSO N° 076/2019 LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

1. JUSTIFICATIVA: A contratação destes serviços tem como objetivo atender a Administração Municipal que não dispõe de veículos suficientes para suprir as necessidades, sendo que os mesmos irão complementar a frota de veículos da Prefeitura, objetivando melhores condições para a prestação de serviços para população no Município de Mongaguá.

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Locação de Veículos para integrar a frota municipal, de acordo com as especificações a seguir:

Os serviços aqui tratados são de fato notórios a necessidade continuada, pois a ausência da prestação dos serviços haverá uma paralisação ou retardamento das atividades.

O objetivo da municipalidade com a aquisição de tais serviços é proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais, agindo com maior brevidade e eficiência no atendimento das reivindicações dos munícipes, pois é dever do gestor público zelar pela qualidade de vida dos cidadãos.

Valor Estimado: R\$. 3.764.080,00 (três milhões setecentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais).

LOTE N° 01		
Item	Descrição Técnica	Quantidade
01	<p>- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 128 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <p><u>Compartimento de carga</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) em poliuretano, com espessura mínima de (4 cm), com isolamento termo acústico, NÃO devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de: janela ampla com vidro corrediço; <p><u>Sistema elétrico</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá conter: 01 bateria adicional: a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Amperes, do tipo sem manutenção, de 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

<p>risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;- Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação;- Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries;- O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalada na parte superior do armário e chave geral próxima do motorista;- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W;- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas";	
---	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

- As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista;
- Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 50 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando ou não em uso;
- Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110V como de 220V e que forneça sempre 110V para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma corrente;

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;
- Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;
- Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W;
- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudada cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;
- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Este equipamento deverá possuir sistema de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
- Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto;
- Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Deverá ter sinalizador acústico de ré;

-Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- botão liga-desliga para a sirene;
- botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- microfone para utilização da sirene como megafone;
- controle de volume do megafone.

Sistema de oxigênio e ar comprimido

- O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação com:
 - 02 (dois) Cilindros de oxigênio portátil, com bolsa para transporte;
 - Sistema fixo de oxigênio (rede de oxigênio integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, localizados na traseira do veículo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

<p>necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca";- As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 KG. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção;- O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;- Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 4 saídas para oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção;- A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para O₂, com roscas padrão ABNT;- O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico;- Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca;- O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm² e conexões de acordo com ABNT;- Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos;- Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal	
--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar;

- Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio;

- Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável, vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm², sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha, porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual, escala com duplo cônico, conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;

- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT;

- Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio Venturi, frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro, válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha, selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto; conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;

- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno, conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;

- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior, dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente;

Ventilação

- A ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado eficiente, que mantenha a temperatura interna da ambulância em + ou - menos 25 °c, qualquer que seja a temperatura externa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado veicular instalado no teto do compartimento do mesmo, dotado de controle remoto.

Bancos

- Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança retrátil de três pontas. No banco da lateral do salão de atendimento o cinto poderá ser somente abdominal;
- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco;
- A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura;
- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distancia adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas;

Maca

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;
- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

- Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestimento duplo por material resistente e impermeável, com fecho nas laterais de uma das extremidades, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluidos ou secreções e demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização;

Cadeira de rodas

- Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; apoio de braços; rodas com pneus de borracha.

- Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

- Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

Pranchas de imobilização

- Deverá ter local destinado para duas pranchas (uma para uso adulto e outra para uso infantil) no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização do compartimento.

Design interno e externo

- A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

- Design Interno:

- Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

- Deixar pronto ponto para instalação do rádio UHF ou VHF que deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento;

- As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

- O balaústre deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável com dois ganchos para frascos de soro;

- O piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval, com vedação eficiente entre piso e armários para evitar o acúmulo de líquidos e sujidades.

- Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos;

- Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;

- Lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente perfuro cortante;

- Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo, com prateleiras internas, em toda a lateral esquerda do veículo com desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários, confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica branca);

- O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;

- Portas corrediças em acrílico, bipartidas;

- Todas as gavetas, portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

- As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento;

- Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

- Instalação de suporte para quatro almotolias sobre a prateleira inferior próxima ao paciente;

- O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio, locados na parte traseira do compartimento do paciente deverá ter uma porta com trava e um visor;

- Bancada para acomodação dos equipamentos,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

	<p>confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada;</p> <ul style="list-style-type: none">- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;- Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:- 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal;- 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas;- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos;- 01 bagageiro superior para materiais leves.	
02	<p>- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 128 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <p><u>Salão de Atendimento</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo;- Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento;- Hidráulica sendo:- Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal;- Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA;- Mesa e cadeiras dobráveis sendo:- 01 (uma) mesa metálica dobrável;- 03 (três) cadeiras dobráveis;- Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço;- Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção;- Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;- Revestimento termo-acústico, em placas de poliuretano;- Conjunto de armários em "L", para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc;- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte)	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

	<p>litros;</p> <p><u>Equipamentos Odontológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Compressor para uso Odontológico;- Aparelho de Raio-X;- Conjunto peças de mão: Micro-motor com peça reta e contra ângulo e alta rotação;- Gabinete Odontológico;- Equipo Odontológico;- Refletor Odontológico;- Unidade Auxiliar Odontológica;- Mocho Odontológico;- Autoclave;- Amalgamador;- Fotopolimerizador;- Refrigerador compacto de 80 litros;- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros; <p><u>Características Técnicas da Unidade Móvel</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Elétrica sendo;- Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens;- Pannel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão;- Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento;- Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado Split;- Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência;- 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo;- 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores;- Ar condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA;- Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; <p><u>Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento;- Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso;- Caixa de ferramentas;- 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg;- 03 Cones de segurança para trânsito;- 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável com carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade;- Engate tipo "bola" com tomada elétrica conforme legislação;- Sinalizador acústico de ré;	
03	<p>- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas</p>	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

	<p>traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 128 CV de potência, tração traseira, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <p>Salão de Atendimento</p> <ul style="list-style-type: none">- Armários instalados na lateral esquerda do veículo contendo:<ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) portas na parte inferior de medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos seguindo 02 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo;• 02 (duas) bancadas construídas em estrutura metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que quando houver resíduos líquidos, os mesmos confluam para esta;- 02 (dois) bancos giratórios com regulagem de altura para acomodação do médico no momento do procedimento;- 01 (um) ar condicionado de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na parte traseira do veículo;- 04 (quatro) luminárias contendo 180 leds cada;- Mais 04 (quatro) luminárias de foco, contendo 03 (três) leds para iluminação de procedimento;- Piso em compensado naval de 15 mm de espessura revestido com PVC de alta resistência mecânica, vedado com sicaflex em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura;- 01 (um) toldo lateral direito retrátil sem colunas no comprimento total do veículo;- 01 (um) toldo rolon na traseira do veículo instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta;- 04 (quatro) suportes de almotolias;- Inversor elétrico de 750 wts alimentado por 01 (uma) bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis reles;- Sistema de seletor automático de voltagem podendo o veículo estar ligado em 110v ou 220v;- 01 (um) tanque de água de 60 (sessenta) litros de água potável monitorado por uma bomba de água elétrica alimentada por 12 vcc e com saída de meia polegada de água;- 01 (uma) caixa de captação de água usada e dejetos na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.	
04	<p>- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 128 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <p><u>Salão de Atendimento</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo;- Iluminação natural fornecida por duas janelas	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento;

- Hidráulica sendo:
- Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal;
- Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA;
- Mesa e cadeiras dobráveis sendo:
- 01 (uma) mesa metálica dobrável;
- 03 (três) cadeiras dobráveis;
- Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço;
- Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção;
- Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;
- Revestimento termo-acústico, em placas de poliuretano;
- Conjunto de armários em "L", para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc;
- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;

Equipamentos Ginecológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel

- Mesa ginecológica;
- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;
- Refrigerador compacto de 80 litros;

Características Técnicas da Unidade Móvel

- Elétrica sendo;
- Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens;
- Painel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão;
- Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento;
- Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado Split;
- Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência;
- 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo;
- 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores;
- Ar condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA;
- Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar condicionado, ventilação, aquecedor e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

	<p>desembaçador;</p> <p><u>Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento;- Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso;- Caixa de ferramentas;- 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg;- 03 Cones de segurança para trânsito;- 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável co carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade;- Engate tipo "bola" com tomada elétrica conforme legislação;- Sinalizador acústico de ré;	
05	<p>- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 128 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <p><u>Compartimento de carga:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Isolamento térmico através de placas inteiriças de poliuretano de 100 mm de espessura (para veículo congelado) evitando fuga de ar frio;- Revestimento sobre o isolamento através de painéis lisos de "fiberglass" com 2,3 mm de espessura na cor branca cristal, com laminação em lã de vidro e com resina soldando as junções das placas, evitando deslocamentos e infiltrações.- Estruturação do assoalho e divisória separando a cabine do compartimento de carga em chapas de compensado naval de 15 mm de espessura.- Drenos para escoamento de água na lavagem de higienização.- Batentes na entrada das portas, revestidos com perfil metálico.- Duas luminárias distribuídas conforme necessidade do veículo.- Aparelho de refrigeração com motor elétrico que permita o transporte tanto de alimentos resfriados quanto de alimentos congelados, sem que haja variação da temperatura interna do compartimento de cargas.	01
06	<p>- Veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, air bag para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 2.100 cm³ com 128 CV de potência e equipamentos de uso obrigatório.</p> <p>Com as seguintes adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Porta lateral corrediça automática com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">• Desligamento automático na conclusão da abertura	04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

	<p>e fechamento da porta;</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle de velocidade tanto no fechamento como na abertura;• Comando com 02 (dois) botões (abre e fecha);• Mecanismo controlador da velocidade da porta, fazendo com que mantenha a mesma batida na descida, subida e plano automaticamente;• Senso de calor de modo a prevenir danos no circuito de comando em caso de uso inadequado;• Sensor de corrente de modo a evitar a queima de fusível.	
07	<p>- Veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, air bag para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 2.100 cm³ com 125 CV de potência e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none">- retirada do banco de passageiros que se encontra localizado logo atrás do banco do motorista;- instalação de sistema de auto engate para travamento de cadeiras de rodas de modo a acomodar o mínimo de 02 (duas) cadeiras- Instalação na porta lateral do veículo de um elevador com capacidade de carga de no mínimo 150 kg dotada de comando automático para deficientes que utilizem cadeira de rodas.	02

LOTE N°. 02		
Item	Descritivo Técnico	Quantidade
01	<p>- Veículo, tipo pick-up cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, pintado ou envelopado na cor azul, capacidade cúbica do motor de 2.5 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível ou diesel, tração 4x2, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudada cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com	04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

	<p>consumo máximo de 6A;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:<ul style="list-style-type: none">- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);- Botão liga-desliga para a sirene;- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;- Microfone para utilização da sirene como megafone;- Controle de volume do megafone. <p>Carroceria:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compartmento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em alumínio reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira,- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Mongaguá/SP.	
02	<p>- Veículo tipo pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, pintado ou envelopado na cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, bicomustível ou diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.</p> <p>Com as seguintes adaptações:</p> <p><u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudada cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;	05



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

	<ul style="list-style-type: none">- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;- Dois sinalizadores na parte traseira na cor amarela, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:<ul style="list-style-type: none">- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);- Botão liga-desliga para a sirene;- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;- Microfone para utilização da sirene como megafone;- Controle de volume do megafone.- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão do SEMUTRN.	
03	<p>- Veículo tipo SUV, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, ar condicionado, direção hidráulica, pintado ou envelopado na cor azul, bicombustível ou diesel, motorização de no mínimo 1.6 L com 118 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <p><u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm,	04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

	<p>instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;</p> <ul style="list-style-type: none">- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:<ul style="list-style-type: none">- Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);- Botão liga-desliga para a sirene;- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;- Microfone para utilização da sirene como megafone;- Controle de volume do megafone.- Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda Municipal de Mongaguá/SP.	
04	<p>- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, pintado ou envelopado na cor azul, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corredeira de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 128 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <ol style="list-style-type: none">1° - Estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direita ou indiretamente, pelo para-choque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura;2° - Pintura: Grafismo tipo envelopamento, conforme	02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

<p>padrão da Guarda Municipal de Mongaguá/SP</p> <p>3° - Adaptação elétrica e física para galão de água mineral contendo 20 litros, normal e gelada, localizado ao lado do armário;</p> <p>4° - Adaptação na carroceria externa de 04 (quatro) refletores distribuídos da seguinte forma: 01 (um) na lateral do teto lado esquerdo, 01 (um) na parte traseira do teto, 02 (dois) distribuídos equidistantes na lateral direita do teto;</p> <p>5° - Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;</p> <p>6° - Compartimento traseiro: Adaptação do interior em Posto Móvel.</p> <p>➤ Forração Interna:</p> <ul style="list-style-type: none">• Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco;• Isolamento termo acústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo;• Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm;• Piso revestido em passadeira de PVC;• 04 (quatro) janelas com vidros corrediços, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corrediça e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem. <p>➤ Mobiliário:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em courvin cinza;• Banco Baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral; com assento estofado, sendo o assento rebatível;• Armário traseiro localizado junto á portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora;• Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Breack;• Cadeiras giratórias em 02 (dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária. <p>➤ Sistema Elétrico:</p> <ul style="list-style-type: none">• Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias fluorescentes 15 w, sendo:• Quatro de 110-127 Vca• 01 (uma) de 12 Vcc;• Iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma 110-127 Vca e outra 12 Vcc em cada local citado;• Tomadas embutidas em cada mesa sendo;• 01 (uma) 110-127 Vca via tomada de captação,• 01 (uma) 110-127 Vca via inversor,• 01(uma) 12 Vcc (tipo acendedor de cigarros em cima) e mais 01(um) conjunto em local a ser definido;• 01 (uma) tomada externa de captação de energia	
---	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

<p>110-127 Vca, blindada e com disjuntor térmico;</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) ventiladores oscilantes 110-127 Vca colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área;• Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito;• Inversor senoidal de corrente 12Vcc para 110-127 Vca com 500W;• Extensão com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa.• O sistema funcionará normalmente em 110-120 Vca e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias. <p>➤ Outros Equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Toldo externo - tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corrediça inclusive, até a traseira;• Ar condicionado tipo residencial - ALIMENTADO VIA TOMADA EXTERNA E GERADOR;• Extintor de CO₂ de 6 Kg de carga com suporte;• Armário externo esquerdo, localizado atrás da porta do motorista, com 02 (duas) dobradiças, mola a gás para sustentação da porta que deverá abrir para cima e trinco acionável pela cabina, revestido internamente com passadeira de borracha canelada, deverá abrigar a(s) bateria(s) extra (s), inversor e o moto gerador, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo o acabamento no mesmo padrão do mesmo; <p><u>Características e Itens Adicionais:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação;• Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;• Protetor de tanque;• Para-choque dianteiro de impulsão; <p>A - Sinalizador Acústico/Visual</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudada cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos	
--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

	<p>eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;</p> <ul style="list-style-type: none">- Dois sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;- Deverá ter strobol nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:<ul style="list-style-type: none">- Controle para quatro tipos de sinalização;- Botão liga-desliga para a sirene;- Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";- Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;- Microfone para utilização da sirene como megafone;- Controle de volume do megafone. <p>B - Prancheta</p> <ul style="list-style-type: none">• Prancheta junto ao painel com iluminação; <p>C - Farol Localizador</p> <ul style="list-style-type: none">• Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.	
05	<p>- Veículo tipo motocicleta, arrefecido a ar, com radiador de óleo, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor preta, gasolina ou bicomustível, motorização de no mínimo 291 cilindradas com 24 CV de potência, partida elétrica, freio à disco dianteiro e traseiro, transmissão com no mínimo 05 (velocidades) com os seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sinalizador patrulheiro frontal;- Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato triangular, com aro de acabamento na cor preta ou cromada. <p>Especificações: Sincronizados face a face; Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm; Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;</p> <ul style="list-style-type: none">- Sinalizador patrulheiro frontal lateral;- Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada. <p>Especificações: Sincronizados face a face; Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm; Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;</p> <ul style="list-style-type: none">- Sinalizador patrulheiro traseiro;- Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada. <p>Especificações: Sincronizados face a face; Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm;</p>	02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

<p>Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc; - Sinalizador patrulheiro traseiro lateral; - Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada. Especificações: Sincronizados face a face; Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm; Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc; - Sinalizador acústico: a) Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta. Tipo: eletrônica. b) Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro). - Protetor de pernas em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90 graus. - Bagageiro em aço na cor preto texturizado, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira. - Bauleto em plástico ABS com chave para guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva e um porta documentos (CRLV) medindo 10 cm de altura por 15 cm de comprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada entre 27 e 30 litros com fixação ao bagageiro. - Aparador de linha (antena corta-pipa). - Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pela Prefeitura de Mongaguá/SP cliente.</p>	
--	--

LOTE N°. 03		
Item	Descritivo Técnico	Quantidade
01	- Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 950 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	10
02	- Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	08
03	- Veículo de passeio tipo sedan, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	01
04	- Veículo tipo motocicleta, arrefecido a ar, com radiador de óleo, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor preta, gasolina ou bicombustível, motorização de no mínimo 291 cilindradas com 24 CV de	02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

	potência, partida elétrica, freio à disco dianteiro e traseiro, transmissão com no mínimo 05 (velocidades) e equipamentos de uso obrigatório.	
05	- Veículo tipo pick-up, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cabine simples, ar condicionado, vidros e trava elétrica, direção hidráulica, cor prata, bicombustível (gasolina/álcool), motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 CV de potência, capacidade para 02 (duas) pessoas e equipamentos de uso obrigatório.	10
06	- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 cilindradas com 128 CV de potência, tração traseira, volume de carga de no mínimo 10m ³ , direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório.	03
07	- Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, na cor branca, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível ou diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	07
08	- Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível ou diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	08

2. DA APRESENTAÇÃO PREVIA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A empresa locadora terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, para apresentar os veículos e documentos comprobatórios de posse ou propriedade de todos os veículos requisitados, para fins de **VISTORIA POR PARTE DA COMISSÃO TÉCNICA**, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições;

2.2. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o contrato relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequente classificada, a partir da segunda colocada, para que nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório, possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração de inidoneidade da empresa licitante.

2.2.1. Todos os veículos Locados deverão ter ano/modelo de fabricação não inferior a 2019.

2.2.2. A contratada deverá observar o disposto na Lei estadual nº 13.296/2008 no tocante ao emplacamento dos equipamentos/veículos.

3. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

3.1. A **Contratada** se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

3.2. Se responsabilizar por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a contratante, seus empregados e/ou terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados.

3.3. A **Prefeitura de Mongaguá/SP** notificará a **Contratada** sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

3.4. Os técnicos da **Contratada**, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

3.5. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** serão ressarcidas.

3.6. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela **Contratada** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP**, através de emissão de Ordem de Serviço.

3.7. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** serão por ela ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

3.8. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a **Contratada** será responsável pela sua retirada e devolução.

4. SEGURO DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos e equipamentos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

4.2. A **Contratada** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

4.3. Condições gerais para contratação do seguro:

1. Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

2. RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo;

2.1. Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

2.2. Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3. Franquia obrigatória;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

4.3.1. Nos sinistros onde for comprovada a culpa da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP**, esta ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

4.4. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da **Contratada**, inclusive a franquia.

5. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

5.1. A **Contratada** deverá fornecer sempre no prazo legal, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** por falta desta providência.

6. MULTAS E PEDÁGIOS

6.1. A **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote**;

8. DA FISCALIZAÇÃO

08.1. A fiscalização da execução do contrato a cargo da **Diretoria de Serviços Externos**, por intermédio de servidor (es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do artigo 67 da lei 8666/93, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 049/2019 PROCESSO N.º 076/2019

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n.º
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Locação de veículos para integrar a frota municipal, se acordo com as quantidades e descritivo técnico, constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

LOTE N.º. 01						
Item	Descrição	Quantidade	Unid	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Mensal
01						
02						

(a descrição dos itens é fornecida pelo licitante);

Valor global do Lote: R\$. (.....);

Valor total da Proposta: R\$ (.....);

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos veículos será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor designado pela Administração em até 2 (dois) dias, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal
Cargo:
Carteira de identidade n.º:
CPF:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

(papel timbrado da licitante)

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 076/2019

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na.....,
através de seu representante legal infra-assinado, credencia
_____, portador da cédula de identidade
n°....., expedida pela XXX/XX,
outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do
Pregão Presencial n°. 000/2019, em especial para formular lances verbais
e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos
inerentes ao certame.

Data / Local

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 049/2019

PROCESSO N° 076/2019

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data / Local

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 049/2019

PROCESSO N.º. 076/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 000/2019, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Data / Local

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019
PROCESSO: 076/2019

OBJETO: Locação de veículos para integrar a frota municipal, se acordo com as quantidades e descritivo técnico, constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal:

“XXXVIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos”.

Mongaguá, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 02 - **HABILITAÇÃO**)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 049/2019

PROCESSO N.º. 076/2019

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____.

DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

"CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA INTEGRAR A FROTA MUNICIPAL, SE ACORDO COM AS QUANTIDADES E DESCRITIVO TÉCNICO, CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A EMPRESA _____."

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, localizada à Avenida Getulio Vargas, n.º. 67 - Centro, Mongaguá/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) _____, (Prefeito) _____, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º. ___ e CPF/MF n.º. ___, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob n.º. ___, localizada à ___, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que assina o presente Contrato Locação de veículos para integrar a frota municipal, se acordo com as quantidades e descritivo técnico, constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º. 000/2019, no processo n.º 076/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO 1º. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de CONTRATADA especializada em Locação de veículos para integrar a frota municipal, se acordo com as quantidades e descritivo técnico, constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital, em conformidade com as características técnicas, constantes da proposta comercial de titularidade da Contratada que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO 2º. Todos os veículos Locados deverão ter ano/modelo de fabricação não inferior a 2019.

PARÁGRAFO 3º. A contratada deverá observar o disposto na Lei estadual n.º 13.296/2008 no tocante ao emplacamento dos equipamentos/veículos.

PARÁGRAFO 4º. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos veículos será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

PARÁGRAFO 5º. A Contratada deverá entregar os veículos, no Paço Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º. 67, Centro - Mongaguá/SP.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO 1º - Os preços unitários que vigorarão inicialmente neste Contrato, são os constantes abaixo:

LOTE N.º. 01						
Item	Descrição	Quantidade	Unid	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Mensal
01						
02						
Valor total do Lote n.º. 01 - R\$. (.....)						



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

LOTE N.º. 02						
Item	Descrição	Quantidade	Unid	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Mensal
01						
02						
Valor total do Lote n.º. 02 - R\$. (.....)						

LOTE N.º. 03						
Item	Descrição	Quantidade	Unid	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Mensal
01						
02						
Valor total do Lote n.º. 3 - R\$. (.....)						

PARÁGRAFO 2.º. O valor global do presente contrato é de R\$. (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE

PARÁGRAFO 1.º. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei n.º. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

PARÁGRAFO 2.º. Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à **CONTRATADA**, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

PARÁGRAFO 3.º. O Contrato poderá ter reajustado o seu valor, desde que devidamente comprovado, utilizando o índice de reajuste pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1.º. Após cada fechamento de mês, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO 2.º. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor designado pela Administração em até 2 (dois) dias, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO 3.º. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

PARÁGRAFO 4.º. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

PARÁGRAFO 1º. Os equipamentos/veículos deverão estar em dia com o plano de manutenção preventiva a fim de evitar paralisações nos serviços indicados.

PARÁGRAFO 2º. Os equipamentos/veículos deverão estar em acordo com toda a documentação exigida pela legislação nacional de trânsito.

PARÁGRAFO 3º. A contratada deverá observar o disposto na Lei Estadual nº 13.296/2008 no tocante ao emplacamento dos equipamentos/veículos.

PARÁGRAFO 4º. Os equipamento/veículos deverão estar a disposição dos órgãos municipais que a utilizarão de segunda a sexta 07h30m à 17h00 (conforme a demanda de serviços a serem executados) e de forma extraordinária quando a frente de serviço assim exigir (sábados, domingos e feriados) inclusive em horários noturnos.

PARÁGRAFO 5º. A empresa será responsável pela manutenção corretiva, preditiva e preventiva dos equipamentos/veículos, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo a preventiva conforme consta no manual do fabricante ou de acordo com as necessidades apresentadas por cada equipamento, imediatamente ao ato da notificação por parte da Contratante.

PARÁGRAFO 6º. Manter os equipamentos/veículos conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.

PARÁGRAFO 7º. Manter os equipamentos/veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos/veículos de segurança e condições dos mesmos.

PARÁGRAFO 8º. Os equipamentos/veículos deverão estar plenamente adequado(s) à prestação dos serviços, pelo que será(ão) periodicamente vistoriado(s) por equipe técnica da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO 9º. Substituir os equipamentos/veículos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção.

PARÁGRAFO 10º. Os equipamentos/veículos substituídos deverão possuir as mesmas características, incluindo o ano de fabricação.

PARÁGRAFO 11º. Se responsabilizar por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à contratante, seus empregados e/ou terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO 1º. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

PARÁGRAFO 2º. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO 3º. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

PARÁGRAFO 4º. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º. 4.374/06, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO 2º. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO 3º. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo **(conforme modelo de declaração - ANEXO VII)**.

PARÁGRAFO 4º. As licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

PARÁGRAFO 5º. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º. 1/2017 da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º. 198) em 16/10/2017.

PARÁGRAFO 6º. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

PARÁGRAFO 7º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARÁGRAFO 8º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 4.374/2006 e subsidiariamente (e no que couber) na Lei Federal nº. 9.784/1999.

PARÁGRAFO 9º. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, em como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 10º. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela licitante. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora do Contrato tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 11º. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante, serão atualizadas pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO 12º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Sanções.**

PARÁGRAFO 13º. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO 1º. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações do Contrato.
- b) A **CONTRATADA** não formalizar Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa do Contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

PARÁGRAFO 2º. Pela **CONTRATADA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

PARÁGRAFO 3º. A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos no parágrafo 1º, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato.

PARÁGRAFO 4º. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 5º. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO 1º - A fiscalização da execução do contrato a cargo da **Diretoria Municipal de Serviços Externos**, desta Prefeitura, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do artigo 67 da lei 8666/93, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO 1º. A garantia de execução do contrato será prestada pela adjudicatária até a data da assinatura do mesmo conforme orientação do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP** e corresponderá a 3,0% (três por cento) do valor contratual.

PARÁGRAFO 2º. Quando se fizer necessária a complementação da garantia de execução, a PEBM exigirá da adjudicatária um valor adicional, correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre o valor resultante do disposto na Lei nº 9.648/98, art. 48, § 2º.

PARÁGRAFO 3º. A garantia de que trata o subitem parágrafo 1º. deverá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

PARÁGRAFO 1º. A(s) empresa(s) detentora(s) do Contrato se obriga(ão), se responsabilizar por todas as despesas:

PARÁGRAFO 2º. A empresa vencedora do certame será responsável pela manutenção corretiva, preditiva e preventiva dos equipamentos/veículos, sem ônus para a Prefeitura, sendo a preventiva conforme consta no manual do fabricante ou de acordo com as necessidades apresentadas por cada equipamento/veículo, imediatamente ao ato da notificação por parte da Contratante.

PARÁGRAFO 3º. Manter os equipamentos/veículos conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

PARÁGRAFO 4º. Manter os equipamentos/veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos/veículos de segurança e condições dos mesmos.

PARÁGRAFO 5º. Os equipamentos/veículos deverão estar plenamente adequado(s) à prestação dos serviços, pelo que será(ão) periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura.

PARÁGRAFO 6º. Substituir os equipamentos/veículos no prazo máximo de 02 (duas) horas no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção.

PARÁGRAFO 7º. Os equipamentos/veículos substituídos deverão possuir as mesmas características, incluindo o ano de fabricação.

PARÁGRAFO 8º. Se responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a contratante, seus empregados e/ou terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

PARÁGRAFO 1º. A **Contratada** se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

PARÁGRAFO 2º. A **Contratada** se responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a contratante, seus empregados e/ou terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO 3º. A **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** notificará a **Contratada** sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

PARÁGRAFO 4º. Os técnicos da **Contratada**, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

PARÁGRAFO 5º. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** serão ressarcidas.

PARÁGRAFO 6º. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela **Contratada** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP**, através de emissão de Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO 7º. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** serão por ela ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

PARÁGRAFO 8º. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a **Contratada** será responsável pela sua retirada e devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURO DOS VEÍCULOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

PARÁGRAFO 1º. Os veículos e equipamentos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

PARÁGRAFO 2º. A **Contratada** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO 3º. Condições gerais para contratação do seguro:

1. Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.
2. RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo
 - 2.1. Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - 2.2. Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
3. Franquia obrigatória

PARÁGRAFO 4º. Nos sinistros onde for comprovada a culpa da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP**, esta ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

PARÁGRAFO 5º. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da **Contratada**, inclusive a franquia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

PARÁGRAFO 1º. A **Contratada** deverá fornecer sempre no prazo legal, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** por falta desta providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MULTAS E PEDÁGIOS

PARÁGRAFO 1º. A **Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP** arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO 1º. Todo e qualquer contrato de subcontratação parcial deverá ser observada a legislação vigente e informado a PEEM para fins de ciência da Fiscalização, devendo, ainda, ser submetido à apreciação da contratante, que poderá dar ou não a seu exclusivo critério sua anuência expressa.

PARÁGRAFO 2º. No caso de subcontratação parcial a **Contratada** permanecerá como única responsável perante a **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO 1º. Todo e qualquer contrato de cessão parcial ou transferência parcial, deverá ser submetido à apreciação da contratante, que poderá dar ou não a seu exclusivo critério, sua anuência expressa, mediante parecer fundamentado, elaborado pela Procuradoria Geral do Município - da PEEM.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

PARÁGRAFO 1º. Caso a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá concorde com a cessão parcial ou transferência parcial, será emitida respectiva Carta de Anuência.

PARÁGRAFO 2º. Empresas eventualmente cessionárias e/ou beneficiárias da transferência, deverão possuir Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá (ou estarem em situação regular referente a todos os documentos exigidos para habilitação na licitação), em vigência, emitidos anteriormente à data do início efetivo dos serviços cedidos e/ou transferidos, sob pena de não ser expedida a respectiva Carta de Anuência, pela Contratante.

PARÁGRAFO 3º. Empresas eventualmente cessionárias e/ou beneficiárias da transferência deverão comprovar que atendem as exigências constantes dos itens Qualificação Técnica e Qualificação Econômico Financeira deste edital, devendo proceder nova garantia contratual, referente ao valor cedido ou transferido, cumprindo também com os termos da Lei Federal 12.305/10, conforme previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

PARÁGRAFO 1º. Integram este Contrato a proposta de preço formulada pela Contratada, Termo/Autorização de Fornecimento e Anexos.

PARÁGRAFO 2º. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

PARÁGRAFO 3º. Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

PARÁGRAFO 4º. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO 1º. É dever da CONTRATADA detentora deste Contrato junto a contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE LICITAÇÕES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Getulio Vargas, nº 67 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO 2º. Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

PARÁGRAFO 3º. Os ajustes, oriundos do presente contrato, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

PARÁGRAFO 4º. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO 1º. As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO correrão à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS n.ºs. 02.06/08.243.0006.2016.3.3.90.39.14 - Manutenção Conselho Tutelar; 02.18/15.452.0021.2054.3.3.90.39.14 - Manutenção Obras Serviços, Transportes e Garagens; 02.16/15.452.0018.2051.3.3.90.39.14 - Manutenção Vias Urbanas; 02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.39.14 - Manutenção Cultura; 02.17/16.482.0020.2053.3.3.90.30.14 - Manutenção Habitação; 02.11/12.122.0011.2037.3.3.90.30.12 - Manutenção Administração do Ensino; 02.11/12.365.0011.2083.3.3.90.39.12 - Manutenção Ensino Infantil - Creche; 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.39.12 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.301.0009.2022.3.3.90.39.12 - Manutenção SAMU; 02.09/10.305.0009.2025.3.3.90.39.12 - Manutenção Vigilância Epidemiológica; 02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.39.12 - Manutenção Guarda Municipal; 02.02/04.181.0003.2086.3.3.90.39.12 - Manutenção Serviço de Trânsito - Multas de Trânsito; 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.39.12 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.39.12 - Manutenção Ensino Infantil - Pré-Escola; 02.08/08.244.0008.2016.3.3.90.39.12 - Manutenção FMAS - Proteção Básica; 02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.39.12 - Manutenção Cultura; 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.39.12 - Manutenção Administração Geral; 02.17/16.482.0020.2053.3.3.90.39.12 - Manutenção Habitação; 02.06/08.243.0006.2016.3.3.90.39.12 - Manutenção Conselho Tutelar; 02.18/15.452.0021.2054.3.3.90.39.12 - Manutenção Obras Serviços, Transportes e Garagens; 02.02/04.182.0003.2007.3.3.90.39.12 - Manutenção Defesa Civil; 02.16/15.452.0018.2051.3.3.90.39.12 - Manutenção Vias Urbanas;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORUM

Fica eleito o foro da Comarca de Mongaguá/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Contrato. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Mongaguá, de de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3067 - Fax: (13) 3445-3082

ANEXO - IX

ELABORAÇÃO OBRIGATÓRIA DAS NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas explicativas - (NE) contêm informação adicional em relação à apresentada nas demonstrações contábeis, elas oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens divulgados nessas demonstrações e informação acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis, portanto são necessárias e úteis para melhor entendimento e análise das demonstrações contábeis, ou seja, aplicáveis em todos os casos que forem pertinentes.

A Resolução do CFC 1.185/09 - NBC TG 26 que trata da apresentação das demonstrações faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.

Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, salientamos o texto do § 4º do artigo 176 da lei 6.404/76, vejamos:

"§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício."

Os dispositivos supra mencionados aplicam-se as sociedades anônimas regidas pela lei 6.404/76 e por extensão aplicada as demais sociedades. Veja que não se fala em regime de tributação, portanto mesmo as entidades tributadas com base na sistemática do Simples Nacional estão obrigadas a elaboração das ditas notas.

Atualmente a contabilidade, de modo geral, está passando por um processo de convergência as normas internacionais de contabilidade, para tanto o CFC editou, entre outras tantas, a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 - que Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, onde no item 3.17, tem-se a identificação do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas, bem como nos itens 8.1 e seguintes que dispõe sobre a sua estruturação.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) colocou recentemente em Audiência Pública a ITG 1000 que trata do Modelo Contábil Simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A ITG 1000 visa desobrigar esse grupo de empresas da adoção da NBC TG 1000 - Contabilidade para PME (equivalente ao IFRS para PME), no entanto menciona como demonstrações contábeis obrigatórias além do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, também as Notas Explicativas.

Assim, com base nos textos legais mencionados e de acordo com os novos entendimentos do próprio CFC, podemos afirmar que desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.